



**EDITAL Nº. 004/2021 - UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA – SELEÇÃO PARA BOLSAS DE RESIDENTES**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para atender as especificações do **EDITAL CAPES nº 01/2020**, torna público o presente Edital para formação de **Cadastro Reserva de Bolsistas – Residentes**, para o Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP/CAPES).

1. DO CRONOGRAMA

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	30 de abril de 2021
2	Período de Inscrição	30/04 a 04/05/2021
3	Publicação do Resultado Preliminar no site da UNEMAT	06/05/2021
4	Prazo para recurso – resultado preliminar	07/05/2021
5	Homologação e divulgação do resultado final no site da UNEMAT	08/05/2021

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal, conforme o Edital nº 1/2020 – Programa de Residência Pedagógica, os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, entre os quais o Edital supracitado.

2.2. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Desse modo, o Programa configura-se como atividades de formação realizadas por um discente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvidas numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.3. O programa está organizado em Subprojetos e Núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

2.4. Cada núcleo é composto por: 1 (um) docente orientador, 3 (três) preceptores, 24 (vinte e quatro) residentes bolsistas e até 6 (seis) não bolsistas.

2.4.1. Docente orientador é professor da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

2.4.2. Preceptor é o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.4.3. O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

2.5. O programa poderá ser desenvolvido unicamente nas escolas públicas previamente selecionadas pelo Projeto Institucional, aprovadas pela CAPES e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. O Programa de Residência Pedagógica - CAPES tem por objetivos:

- I.** incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II.** promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III.** fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar bolsistas Residentes do Programa de Residência Pedagógica/RP para formação de Cadastro Reserva, subdivididos por Núcleo/Câmpus conforme quadro no **ANEXO I**.

5. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições devem ser realizadas via e-mail, obedecendo aos prazos previstos e neste edital, conforme cronograma. Os endereços de e-mails constam no **ANEXO I** deste edital.

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSISTA

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura na área do subprojeto/núcleo em que se inscreve;
- c) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação;
- d) Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas interno ou externo à Universidade;
- e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para as atividades da Residência Pedagógica;
- f) Estar cursando a segunda metade do curso, ou seja, tenha percentual concluído de integralização curricular de, no mínimo, 50% ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br>).

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

PROEG - APE – RESIDENCIA PEDAGÓGICA
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0036 ou 3221 0030
www.unemat.br – Email: residenciapedagogica@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**);
- b) Cópia do CPF e RG;
- c) Comprovante dos dados bancários, preferencialmente o cabeçalho do extrato bancário (não será aceita cópia do cartão), a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - ✓ ser conta corrente ou conta corrente digital;
 - ✓ estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - ✓ ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - ✓ não ser conta salário;
 - ✓ não ser conta poupança;
 - ✓ não ser conta conjunta;
 - ✓ não ser "Conta Fácil";
 - ✓ não ser conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil).
- d) Carta de Intenção, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica (**ANEXO III**);
- e) Cópia do Histórico Escolar (obtido no SAGU);
- f) Declaração do não acúmulo de bolsas (**ANEXO IV**);
- g) Declaração de disponibilidade para realizar as atividades da Residência Pedagógica (**ANEXO V**);

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador do Núcleo e pelo Coordenador (a) ou membro do colegiado do curso em questão, conforme os seguintes critérios:

- a) Apreciação da **Carta de Intenção, com nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)**, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica (**ANEXO III**);
- b) Análise do Histórico Escolar;

8.2. A nota final (NF) será calculada a partir de:

- a) (NC) nota obtida na carta de intenções (**ANEXO III**) – peso de 70%;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



b) (NDA) coeficiente de rendimento acadêmico segundo Histórico Escolar obtido no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), **com nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)** – peso de 30%;

c) $NF = (NC*70) + (NDA*30) / 100$

8.3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, através da Nota Final (NF) de **0,00 (zero) a 10,00 (dez)**;

9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das avaliações, no prazo estabelecido neste edital.

9.2. Para a interposição de recurso, o interessado deverá encaminhar e-mail ao endereço eletrônico residenciapedagogica@unemat.br, informando nome completo, número do CPF, núcleo e câmpus ao qual concorre, e sobre qual item da avaliação está recorrendo e expondo a fundamentação (de fato e de direito) de seu recurso.

9.3. A análise dos recursos será avaliada e deferida pela banca de avaliação que realizou a seleção do candidato.

10. DA ADMISSÃO

10.1. Os candidatos classificados nos editais de seleção de Bolsistas Residentes serão convocados pelos Docentes Orientador de seus respectivos núcleos, através de mensagem eletrônica encaminhada através dos endereços de e-mail informados no ato de inscrição, conforme a disponibilidade de vagas ociosas, para a apresentação de documentos e início das atividades.

10.2. A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos nos núcleos, conforme resultado final, exceto nas seguintes situações:

10.2.1. Na existência de acadêmico atuando como voluntário Residente no núcleo, este acadêmico terá prioridade na admissão de bolsa, independente da sua colocação na ordem de classificação no resultado final;

a) Entende-se por voluntário Residente o acadêmico que participou do processo seletivo de Bolsas de Residência Pedagógica - Residente, está na situação classificado, e atua de forma voluntária na escola-campo, exercendo as mesmas atividades que os demais bolsistas Residentes do núcleo.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



10.2.2. Quando houver mais de um acadêmico voluntário no núcleo, como critério de desempate na admissão no núcleo será utilizado:

- a) O maior tempo de atuação como voluntário Residente;
- b) A maior nota final obtida no processo seletivo;
- c) Demais critérios de desempate em caso de notas finais iguais.

10.3. Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:

- a) A maior nota na carta de intenção;
- b) A maior nota de coeficiente de rendimento acadêmico do Histórico Escolar;
- c) O semestre que estiver cursando, tendo preferência o candidato que estiver em semestre mais adiantado.
- d) A idade do candidato, tendo preferência o mais idoso.

10.4. O candidato convocado que não expressar interesse na bolsa de Residente deverá encaminhar ao Docente Orientador do seu núcleo cópia do Termo de Desistência, disponível em: <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=residencia-pedagogica&m=documentos>, devidamente preenchida e assinada.

10.5. Não restando mais candidatos classificados e na existência de nova vaga será aberto novo processo seletivo.

11. DA BOLSA

11.1. A Bolsa de Residência Pedagógica será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e terá duração máxima de 18 (dezoito) meses, a contar da data de implementação do Programa (outubro/2020), sem direito às bolsas retroativas.

11.2. Os beneficiários da bolsa de residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

11.3. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item 10.2. a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital.

11.4. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



11.5. A carga horária do bolsista será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, conforme o semestre letivo em que cursa, a fim de cumprir a carga horária exigida pelo Programa de Residência Pedagógica.

11.6. As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

11.7. O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa.

11.8. A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- b) Se reprovado em mais de uma disciplina no semestre letivo;
- c) Solicitação do bolsista;
- d) Solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
- e) Descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;
- f) Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
- g) A critério da CAPES.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. Cabe ao bolsista da Residência Pedagógica:

- a) Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo 10 (dez) horas semanais às atividades da RP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- b) Cumprir o total de carga horária mínima de 138 (cento e trinta e oito) horas a cada 6 (seis) meses;
- c) Cumprir o total de carga horária mínima de 412 (quatrocentos e doze) horas no período de 18 (dezoito) meses;
- d) Executar o plano de atividades aprovado;
- e) Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- f) Assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela IES e devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- g) Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) Apresentar relatórios (parciais ou gerais) sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos;
- i) Manter-se matriculado e frequente no curso;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



- j) Assinar o termo de desligamento do Projeto, quando couber.
- k) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata convocação do bolsista, pois está condicionada à implementação do Núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES. Caso a CAPES não aprove a concessão de bolsas ao núcleo para o qual o candidato tenha feito a inscrição, a bolsa não será implementada.

13.2. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica – APE – PROEG – UNEMAT.

Cáceres-MT, 30 de abril de 2021.

Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto
Pró-reitor de Ensino de Graduação - PROEG
UNEMAT
Portaria nº001/2019

Prof. Dr. Agnaldo Rodrigues da Silva
Coordenador Institucional do Programa de
Residência Pedagógica - RP
UNEMAT
Portaria nº 1257/2020



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO I

CÂMPUS	NÚCLEO	LICENCIATURA EM	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO	VAGAS
Alta Floresta	Biologia	Ciências Biológicas	rpbiologia.afl@unemat.br	CR ¹
Alto Araguaia	Língua Portuguesa	Letras	rpportugues.aia@unemat.br	CR ¹
Barra do Bugres	Matemática	Matemática	rpmatematica.bbg@unemat.br	CR ¹
Cáceres	Geografia	Geografia	rpgeografia.cac@unemat.br	CR ¹
	História	História	rphistoria.cac@unemat.br	CR ¹
	Língua Portuguesa	Letras	rpportugues.cac@unemat.br	CR ¹
	Matemática	Matemática	rpmatematica.cac@unemat.br	CR ¹
Cuiabá	Língua Espanhola	Letras	rpespanhol.ead@unemat.br	CR ¹
Diamantino	Educação Física	Educação Física	rpeducacaofisica.dtn@unemat.br	CR ¹
Juara	Pedagogia	Pedagogia	rppedagogia.jua@unemat.br	CR ¹
Pontes e Lacerda	Língua Portuguesa	Letras	rpportugues.plc@unemat.br	CR ¹
Rondonópolis	Língua Portuguesa	Letras	rpportugues.roo@unemat.br	CR ¹
Sinop	Geografia	Geografia	rpgeografia.snp@unemat.br	CR ¹
	Língua Portuguesa	Letras	rpportugues.snp@unemat.br	CR ¹
	Matemática	Matemática	rpmatematica.snp@unemat.br	CR ¹
	Pedagogia	Pedagogia	rppedagogia.snp@unemat.br	CR ¹
Tangara da Serra	Língua Inglesa	Letras	rpingles.tga@unemat.br	CR ¹

CR¹:Cadastro Reserva

PROEG - APE – RESIDENCIA PEDAGÓGICA

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0036 ou 3221 0030

www.unemat.br – Email: residenciapedagogica@unemat.br

EDITAL Nº. 004/2021 - UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – SELEÇÃO PARA BOLSAS DE RESIDENTES





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA RESIDENTE – RP / UNEMAT 2020	
Subprojeto (núcleo):	
Câmpus:	
Nome:	
Curso:	
Data de ingresso (mês/ano):	_____/_____/_____ Semestre provável de conclusão (mês/ano):
Nacionalidade:	Data de nascimento:
CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Fone residencial:	Celular:
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS	
Nome do banco	Nº do banco
Agência	Conta Corrente
OBS: Deve ser conta corrente. Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO III

CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o (a) candidato (a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa (Projeto Institucional e subprojeto), sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NA ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

1. Uma lauda;
2. Limite de palavras é de 100 a 150;
3. Fonte: Times New Roman ou Arial;
4. Tamanho da fonte: 12;
5. Espaçamento entre linhas 1,5;
6. Texto justificado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, estudante
regularmente matriculado no curso de
_____, no _____ período/ano, declaro
para os devidos fins que não sou beneficiário de nenhuma forma de apoio financeiro, tais
como bolsa, ajuda de custo ou qualquer outra forma equivalente.

Local: _____ Data: ____/____/2021.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Estudante Candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu _____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, no _____ período/ano, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP / UNEMAT, caso seja convocado.

Local: _____ Data: ____/____/2021.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Estudante Candidato